



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 067 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Constitui Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis para fins de locação e dá outras providências.”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas no art. 86, inc. II, “c”, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que, neste ato, **Resolve:**

Artigo 1º – Fica Constituída a Comissão Municipal de Avaliação de Imóvel para fins de locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, devendo ser apurado pela referida Comissão o valor mensal do aluguel, para formalização de contratos mediante regular processo de dispensa de licitação pública.

Artigo 2º - A Comissão, ora constituída, será composta pelos servidores públicos municipal, abaixo nomeada, sob a presidência do membro indicado no inciso I, deste artigo:

I – JOSÉ PAULO GATTI, brasileiro, Engenheiro, Diretor de Departamento de Obras e Serviços, portador da cédula de identidade (RG) nº 18.489.481-5- SSP/SP, CPF/MF nº 098.741.328-76.

II – MARIA CAROLINA LETIZIO VANZELLI, brasileira, Servidora Pública Municipal, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 4.538.328 SSP/SP do CPF/MF nº 275.914.968-40.

III – MARILAURA APARECIDA VENEZIANO, brasileira, Servidora Pública Municipal portadora da cédula de identidade RG sob o nº 29.464.291-2-SSP/SP e do CPF/MF nº 285.856.508-26.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão de Avaliação, acima nomeada e constituída, deverão apresentar em conjunto ou isoladamente e sempre que o Poder Executivo Municipal solicitar, laudo(s) técnico(s) contendo o valor do aluguel mensal, o(s) qual(is) conterà(ão) a descrição individualizada do imóvel.

Artigo 3º - Os membros desta Comissão exercerão as suas funções e atribuições pelo período de 12 (doze) meses.

Artigo 4º - Toda e qualquer função exercida pelos membros desta Comissão não será remunerada, porém será considerada relevante ao serviço e interesse público



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

municipal.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do exercício das funções outorgadas aos membros desta Comissão, se no cumprimento das atribuições e objetivos dessa Comissão Municipal, poderão ser ressarcidas pelo Poder Público Municipal, se previamente autorizadas.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Trabiju, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretária e no Átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal